

ORIENTAÇÃO

NÚMERO: 003/2021

DATA: 02/03/2021

ASSUNTO: **Campanha de Vacinação Contra a COVID-19:
Centros de Vacinação COVID-19**

PALAVRAS-CHAVE: COVID-19; SARS-CoV-2; Vacinação; Centros de Vacinação

PARA: Sistema de Saúde

CONTACTOS: vacinasovid19@dgs.min-saude.pt

A COVID-19 é uma doença potencialmente evitável. Apesar da evidência científica relativa à história natural da doença, ao desenvolvimento de imunidade protetora e à sua duração após a infeção por SARS-CoV-2 ser ainda limitada, as vacinas contra a COVID-19, entretanto desenvolvidas, demonstraram ser seguras e eficazes nos ensaios clínicos realizados, com resultados publicados.

A vacinação desempenha um papel central na preservação de vidas humanas no contexto da pandemia COVID-19, tendo sido implementada em Portugal uma Campanha de Vacinação Contra a COVID-19, nos termos da Portaria n.º 298-B/2020, de 23 de dezembro e da Norma n.º 002/2021 da Direção-Geral da Saúde (DGS), com um modelo de governação estabelecido pelo Despacho n.º 11737/2020 de 26 de novembro.

A Portaria n.º 248/2017, de 4 de agosto (que estabelece o modelo de governação do Programa Nacional de Vacinação, bem como de outras estratégias vacinais para a proteção da saúde pública e de grupos de risco ou em circunstâncias especiais) aplicada à Campanha de Vacinação contra a COVID-19, nos termos da Portaria n.º 298-B/2020, de 23 de dezembro, estabelece os procedimentos para a identificação de pontos de vacinação no Serviço Nacional de Saúde e no setor privado e social, bem como para a autorização pela DGS através da Autoridade de Saúde Nacional, em situações excecionais, de outros pontos de vacinação e ainda, a existência de um regime próprio, a definir em Norma da DGS, no caso da administração de vacinas contra a gripe.

O *Plano de Vacinação contra a COVID-19* assente em valores de universalidade, gratuidade, aceitabilidade e exequibilidade, tem como objetivos de Saúde Pública: a) reduzir a letalidade e os internamentos por COVID-19, b) reduzir os surtos, sobretudo nas populações mais vulneráveis, e a incidência da doença/infeção por SARS-CoV-2 em Portugal e c) minimizar o impacto da COVID-19 no sistema de saúde e na sociedade.

Para alcançar este desiderato importa consolidar os mecanismos de maximização do benefício da vacinação, através da vacinação do maior número de pessoas elegíveis no menor período de tempo possível, respeitando os grupos prioritários definidos na Norma n.º 002/2021 da DGS. A vacinação

deverá ocorrer em locais adaptados às especificidades desta Campanha, que garantam a qualidade e segurança da vacinação, sem prejuízo da vacinação ocorrer em pontos de vacinação do SNS, nos locais já dedicados à vacinação definidos por cada unidade de saúde, nos termos do n.º 1 do art.º 13.º da Portaria n.º 248/2017, de 4 de agosto.

Assim, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 2.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2012, de 26 de janeiro, e do n.º 2 do art.º 3.º da Portaria n.º 298-B/2020 de 23 de dezembro, e com base nas lições aprendidas no projeto piloto desenvolvido entre as Forças Armadas Portuguesas e a Direção-Geral da Saúde, a Direção-Geral da Saúde emite a seguinte Orientação:

1. Os **Centros de Vacinação COVID-19 (CVC)** são pontos de vacinação ajustados às necessidades de carácter geodemográfico à situação epidemiológica e às especificidades da Campanha de Vacinação Contra a COVID-19, por forma a garantir a aceleração e massificação progressivas da vacinação contra a COVID-19.
2. Os Centros de Vacinação COVID-19 são pontos de vacinação, nos termos aplicáveis do art.º 12.º e 13.º da Portaria n.º 248/2017 de 4 de agosto e da Norma 002/2021 da DGS, nos quais têm de existir:
 - a. Rede de frio adequada, nos termos da Orientação 023/2017 da DGS, conforme as especificações técnicas de cada vacina e as instruções do fabricante.
 - b. Profissionais de saúde com treino e formação para a vacinação e para a atuação em caso de reações anafiláticas.
 - c. Equipamento e medicamentos para o tratamento de reações anafiláticas, nos termos da Norma 018/2020, 004/2012 e 014/2012 da DGS;
 - d. Acesso à Plataforma Nacional de Registo e Gestão da Vacinação – VACINAS.
3. Os CVC resultam da adaptação dos pontos de vacinação já existentes no Serviço Nacional de Saúde ou de infraestruturas próprias ou adaptadas especificamente para o efeito, e em cumprimento dos requisitos técnicos definidos na presente Orientação.
4. De acordo com o planeamento regional das Administrações Regionais de Saúde, os CVC são constituídos sob a coordenação dos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES) e Unidades Locais de Saúde (ULS), em articulação com as Autoridades de Saúde Locais, as autarquias e demais parceiros locais.
5. Como referência, recomenda-se que os CVC sejam constituídos por um ou mais módulos de vacinação, cada um com 5 postos de vacinação (5 enfermeiros) e com a capacidade de vacinar cerca de 50 pessoas por hora (1 administração/enfermeiro/6-10 minutos).

INFRAESTRUTURAS

6. Os CVC devem ser:
 - a. Constituídos em espaço amplo, arejado, de acesso fácil a pessoas com mobilidade reduzida e com dois acessos, de entrada e saída, distintos, bem como facilidade de estacionamento e transporte de doentes.
 - b. Organizados num circuito simplificado de *marcha em frente*, organizado em áreas funcionais (Anexo I), e num fluxo cadenciado, evitando os aglomerados de pessoas e garantindo o distanciamento físico de, pelo menos, 2 metros entre elas.
 - c. Espaços bem iluminados e com controlo da temperatura ambiente e ventilação adequadas. Deve ser assegurada, sempre que possível, uma boa ventilação dos espaços (renovação do ar), preferencialmente com ventilação natural ou mecânica, ou sistemas híbridos¹.

7. As áreas funcionais dos CVC (Anexo I e II) devem incluir, com as devidas adaptações a cada CVC:
 - a. **ÁREA DE RECEÇÃO:** Área, à entrada do recinto, que deve permitir a acomodação das pessoas convocadas para vacinação. A **utilização de máscara cirúrgica é obrigatória** para todas as pessoas no interior do CVC.
 - b. **LOCAL DE ADMISSÃO:** Área com postos de atendimento com acesso ao sistema informático que permita validar os dados das pessoas convocadas. No local de admissão deve ser entregue o **questionário de vacinação** e o **folheto específico de cada vacina** (anexo das Normas da DGS específicas de cada vacina).
 - c. **LOCAL DE ESPERA PRÉ-VACINAÇÃO:** Espaço de lugares sentados localizado a seguir ao “Local de Admissão”, que permita a permanência simultânea de pelo menos 25 pessoas com cumprimento das recomendações do distanciamento físico. Neste local deve ser assegurado o preenchimento do questionário de vacinação e a leitura do folheto. Estes locais devem ter as condições de acessibilidade necessárias para pessoas com mobilidade reduzida, incluindo, quando necessário, disponibilização de cadeira de rodas.
 - d. **LOCAL DE VACINAÇÃO E REGISTO:** Locais individualizados, para vacinação em paralelo, com acesso informático à plataforma nacional de registo e gestão da vacinação – VACINAS.
 - e. **LOCAL DE VIGILÂNCIA PÓS-VACINAÇÃO:** Locais de espera que permitam a permanência simultânea dos utentes em vigilância, por 30 minutos, mantendo o distanciamento físico. Os locais de espera devem ter saída direta para o exterior.
 - f. **SALA DE PREPARAÇÃO DE VACINAS:** individualizada, climatizada e adaptada à cadeia de frio especificada pelo fabricante de cada vacina. Os técnicos responsáveis pela

¹ Consultar: Portaria nº 353-A/2013, de 4 de dezembro

- preparação devem estar em dedicação exclusiva a esta atividade, permitindo a cadência mínima adaptada ao planeamento da ação de vacinação.
- g. SALA DE EMERGÊNCIA: para a intervenção em caso de suspeita e reações anafilática, onde deve constar o equipamento e material, pronto a ser utilizado, nos termos da Norma n.º 018/2020, n.º 004/2012 e n.º 014/2012 da DGS e das Normas específicas da DGS para cada vacina contra a COVID-19.
 - h. ZONA DE PAUSA PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, e outros profissionais do CVC, com condições necessárias para alimentação.
 - i. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E LAVATÓRIO e dispositivos de lavagem e desinfeção das mãos.
8. De forma a garantir os requisitos definidos no ponto 7 da presente Orientação, devem ser asseguradas a configuração e sinalética adequadas, em linguagem clara e com letra bem visível e sempre que possível com recurso à combinação de texto e imagem (Anexo I), de forma a:
- a. Marcar os pontos de entrada e saída de pessoas.
 - b. Disponibilizar, em locais estratégicos, mensagens para orientar as pessoas e facilitar a sua mobilidade, sem atropelos, durante o processo de vacinação.
 - c. Disponibilizar, em locais estratégicos, cartazes com informação às pessoas sobre os critérios de elegibilidade para a vacina (quando aplicável, por exemplo, quando são vacinadas populações específicas), contra-indicações e precauções para a vacinação, necessidade da vigilância pós-vacinação (30 minutos), regras de prevenção e controlo de infeção (nomeadamente: distanciamento físico, utilização de máscara, higienização das mãos).
 - d. Identificar adequadamente as áreas funcionais do CVC.
9. As áreas circundantes do CVC devem ter:
- a. Apoio de pessoal de segurança para as entradas e saídas.
 - b. Capacidade de estacionamento proporcional ao número de indivíduos a vacinar.
 - c. Condições de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida.
 - d. Rede de transportes públicos organizada de forma a evitar a aglomeração de pessoas.
 - e. De acordo com a dimensão e localização geográfica do CVC deve ser avaliada a necessidade da permanência de uma ambulância, em prontidão, no local do CVC.

RECURSOS MATERIAS E INFORMÁTICOS

10. Os CVC devem estar equipados com os seguintes equipamentos e materiais:
- a. Mesas, cadeirões ou cadeiras e macas/camas/catres, cadeiras de rodas, adaptado ao número de inoculações a realizar e à sala de emergência.
 - b. Equipamento(s) de frio adequados ao armazenamento das vacinas, nos termos das Normas específicas da DGS das vacinas contra a COVID-19.

- c. Material adequado às boas práticas de preparação e administração de vacinas (seringas, agulhas, álcool/desinfetante cutâneo, luvas, tabuleiros, contentores para recolha de material corto-perfurante, entre outros), nos termos das Normas específicas das vacinas contra a COVID-19 da DGS
 - d. Equipamento e fármacos para atuação em caso de reações adversas, designadamente, reações anafiláticas, de acordo com os procedimentos específicos definidos nas Normas específicas das vacinas contra a COVID-19 e nas Normas n.º 018/2020, n.º 004/2012 e n.º 014/2012 da DGS, para pronta utilização.
 - e. Máscaras cirúrgicas para todas as pessoas.
 - f. Equipamento de Proteção Individual (EPI) para os profissionais de saúde (máscaras, luvas, etc.) que preparam e administram as vacinas e EPI adicional (batas, óculos, aventais, luvas etc.) para os profissionais que necessitem de prestar apoio de emergência, nos termos da Norma n.º 007/2020 da DGS.
 - g. Material para lavagem e higienização das mãos (SABA).
 - h. Material para limpeza, desinfeção e higienização da sala e dos equipamentos, de acordo com a Orientação n.º 015/2020 da DGS.
 - i. Contentores para recolha de resíduos domésticos e resíduos hospitalares. Os resíduos produzidos nos CVC devem cumprir as diretrizes aplicáveis aos resíduos hospitalares e/ou produzidos em unidades de prestação de cuidados de saúde (<https://www.dgs.pt/documentos-e-publicacoes/residuos-hospitalares-pdf.aspx>) e, quando aplicável, o disposto na Orientação n.º 012/2020 da DGS.
11. Os CVC devem estar equipados com os seguintes recursos informáticos:
- a. Pontos de acesso, no Local de Admissão, com computador, internet e sistema informático que permita o funcionamento dos pontos de apoio administrativos (registos administrativos).
 - b. Pontos de acesso, no Local de Vacinação, com computador, internet e sistema informático de gestão clínica e acesso à plataforma VACINAS.

RECURSOS HUMANOS

12. Os recursos humanos devem ser em número e competência adequadas às várias atividades do CVC, de forma a garantir uma gestão eficiente e a qualidade e segurança clínicas da vacinação, bem como o cumprimento das regras de prevenção e controlo de infeção adequadas. Os recursos humanos deverão ter como referência a seguinte distribuição mínima por módulo de 5 postos de vacinação:

Função	Recursos Humanos	Número
Coordenação	Médico / Enfermeiro	1
Apoio administrativo	Assistentes técnicos	5
Preparação de vacinas	Técnico de Farmácia / Enfermeiro	2
Administração e registo de vacinas	Enfermeiro	5 ²
Vigilância pós-vacinação	Enfermeiro	1-2
Emergência	Médico	1
Segurança das instalações	De acordo com a dimensão do CVC	2
Limpeza e desinfeção	Assistentes operacionais	2

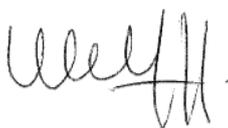
13. Deve ser considerada a participação de voluntários na gestão da circulação das pessoas a vacinar ao longo do circuito “marcha em frente” do CVC, especialmente para as pessoas portadores de deficiência, com mobilidade reduzida, ou não falantes de língua portuguesa.

ORGANIZAÇÃO E FLUXO DE ATRIBUIÇÕES

14. Os procedimentos no CVC devem seguir a seguinte ordem cronológica (profissional – ação), com as devidas adaptações a cada CVC:
- ASSISTENTE TÉCNICO: admissão e confirmação dos dados de identificação.
 - ASSISTENTE TÉCNICO: entrega do questionário e do folheto de cada vacina, de acordo com as Normas da DGS específicas das vacinas contra a COVID-19 (função acumulável com o assistente técnico indicado na alínea anterior).
 - ASSISTENTE TÉCNICO: atribuição de um posto de vacinação.
 - ENFERMEIRO: confirmação da identidade do utente e histórico vacinal, na plataforma VACINAS, e explicação do ato vacinal, nos termos do ponto 19 da Norma n.º 002/2021 da DGS.
 - ENFERMEIRO: verificação de contraindicações e/ou precauções para vacinação contra a COVID-19 registadas no questionário.
 - ENFERMEIRO: administração da vacina.
 - ENFERMEIRO: informação sobre efeitos adversos e indicação para vigilância de 30 minutos na respetiva área dedicada.
 - ENFERMEIRO: informação e entrega do cartão com nome da vacina e data da segunda dose, nos termos do ponto 22 da Norma n.º 002/2021 da DGS.
 - ENFERMEIRO: registo da administração da vacina na plataforma VACINAS, e demais registos (nomeadamente, registo de consumíveis e de ato de enfermagem), nos termos do ponto 21 da Norma n.º 021/2021 da DGS.
 - ENFERMEIRO: vigilância pós-vacinal e atuação em caso de reação adversa/anafilaxia.

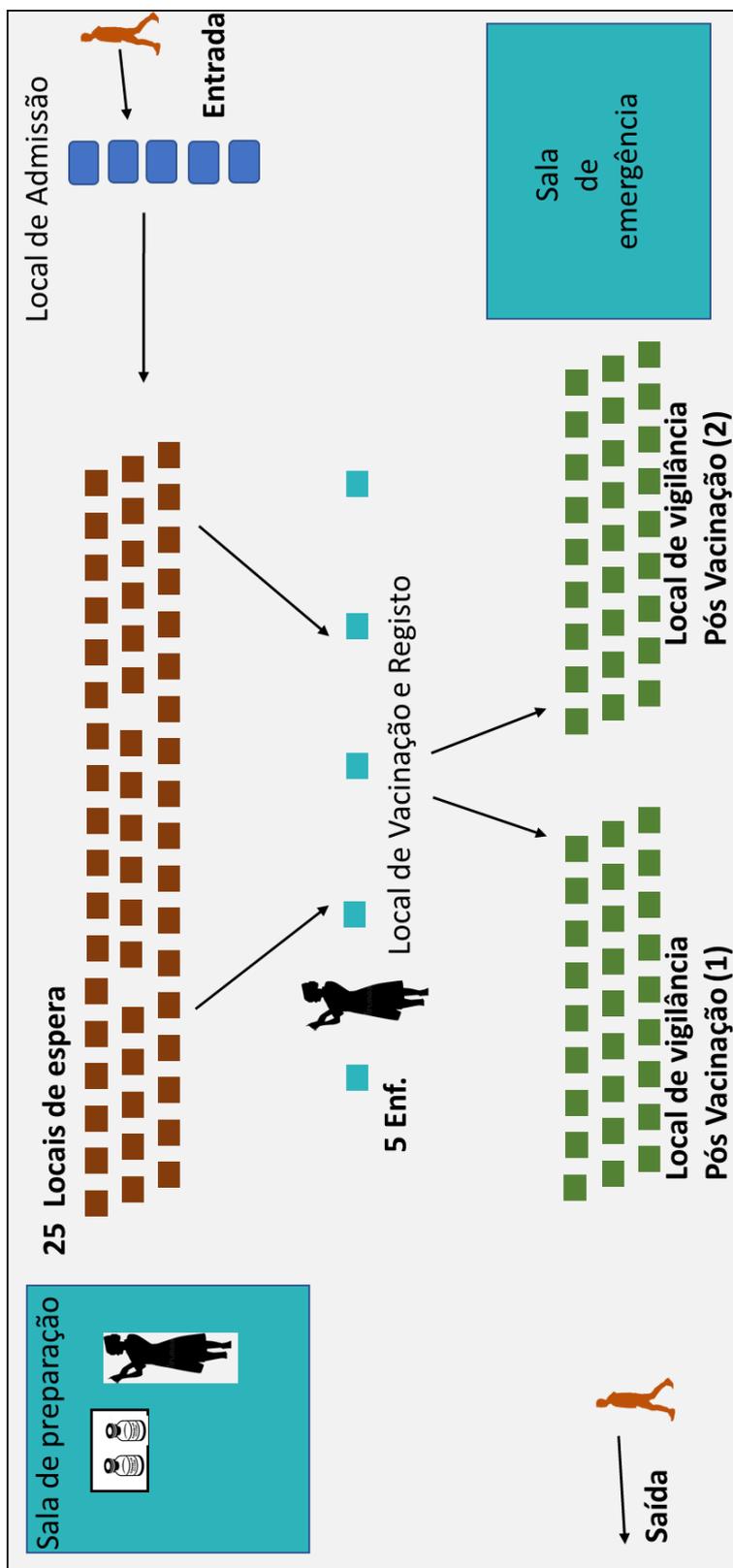
² Pelo menos 5 enfermeiros. Estes recursos humanos podem ser ajustados em função da eventual divisão das atividades de administração e registo das vacinas.

- k. MÉDICO: Esclarecimento médico e coordenação da emergência médica em caso de reação adversa/anafilaxia.
 - l. MÉDICO / ENFERMEIRO COORDENADOR: supervisão e coordenação da ação de vacinação, devendo ser garantido o registo do número de vacinas planeadas, recebidas e administradas até ao final do dia da sessão de vacinação.
15. Recomenda-se que cada sessão de vacinação seja antecedida e sucedida de uma reunião breve com toda a equipa do CVC para revisão dos procedimentos técnicos, clínicos, de segurança e administrativos (reunião prévia), e para registo do número de inoculações efetuadas durante a sessão (diferenciando primeiras doses, segundas doses e doses únicas) e discussão de eventuais intercorrências durante a sessão (reunião final).
16. Todos os procedimentos devem ser articulados em equipa, com supervisão do médico / enfermeiro coordenador, de todos os momentos do processo, desde a preparação das vacinas, sua administração e vigilância de reações adversas.



Graça Freitas
Diretora-Geral da Saúde

ANEXO I - DIAGRAMA EXEMPLIFICATIVO DO MÓDULO PARA CENTRO DE VACINAÇÃO COVID-19



ANEXO II - LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA CENTROS DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

ARS/Entidade	
ACES/ULS responsável	
Autoridade de Saúde	
Designação CVC	
Morada do CVC	
Profissional responsável	
Contacto Telefónico	
E-mail	
Data	
Parceiros envolvidos	

Acessibilidade	Sim	Não	Não Aplicável	Observações
Acessibilidade de transportes públicos				
Espaço para estacionamento de viaturas				
Acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida				

Espaço físico/Infraestruturas	Sim	Não	Não Aplicável	Observações
Circuito único e contínuo do utente				
Sinalética para identificação espaços e circuitos				
Existência de um local para a admissão do utente				
Existência de sala espera				
Espaço de sala de espera e de vacinação para pessoas com mobilidade reduzida				
Cadeiras de rodas disponíveis				
Garantia distância mínima entre utentes de 2 metros em todos os espaços				

Existência de sala de preparação das vacinas				
Existência de sala(s)/box para vacinação				
Espaço físico que garante a privacidade do utente durante todo o processo				
Existência de sala de vigilância pós-vacinação (permanência de 30 min pós ato vacinal)				
Existência de sala de emergência com equipamentos e medicação para atuar em situação de reação adversa/anafilaxia				
Equipamentos e superfícies facilmente higienizáveis				
Existência de ponto de água na área de vacinação				
Pontos para a desinfeção das mãos com SABA em locais estratégicos				
Instalações sanitárias para utentes e profissionais				
Iluminação adequada de todos os espaços				
Área de pausa e alimentação para os profissionais				
Ventilação dos espaços				
Climatização do espaço garantindo conforto térmico				
Sistema de comunicação acessível (telefone e telemóvel)				

Recursos Humanos	Sim	Não	Não Aplicável	Observações
Enfermeiros com formação e treino na área da vacinação				
Médico em permanência em todo período de vacinação				
Assistentes Técnicos				
Assistentes Operacionais				
Segurança				
Prever formação prévia à equipa sobre o funcionamento da CVC				
Pessoal para limpeza/desinfecção				
Pessoal de apoio para organização dos circuitos				

Reações Adversas/ Anafiláticas	Sim	Não	Não Aplicável	Observações
Disponibilização de medicação/ bala portátil de oxigénio				
Existência de equipamento				
Procedimento e algoritmo de intervenção visível				
Existência ambulância/INEM no exterior (se aplicável)				
Em alternativa: equipamento clínico adicional e DAE				

Norma n.º 018/2020 de 27/09/2020 da DGS – Programa Nacional de Vacinação 2020.

Anexo – Reação anafilática: Diagnóstico, Tratamento e Equipamento. Deve ser segundo as Normas n.º 21/2020, n.º 01/2021 e n.º 03/2021

Rede Frio	Sim	Não	Não Aplicável	Observações
Existência de equipamentos que garantam o acondicionamento das vacinas conforme o previsto para cada tipo de vacina				

Monitorização contínua da temperatura dos equipamentos onde estão armazenadas as vacinas				
Definição de um responsável pela rede de frio				
Existência de procedimento de atuação em situação de quebra de rede de frio				
Garantia de existência de gerador ou fonte elétrica alternativa para situação de quebra de energia (se aplicável)				

Orientação n.º 023/2017 de 07/12/2017 da DGS – Rede de frio das vacinas.

Normas da DGS relativamente às Vacinas contra a COVID-19 (Norma n.º 021/2020, Norma n.º 001/2021 e Norma n.º 003/2021).

Normas e Documentos	Sim	Não	Não aplicável	Observações
Norma 002/2021 DGS Campanha atualizada				
Norma 021/2020 DGS COMIRNATY				
Norma 001/2021 DGS MODERNA				
Norma 003/2021 DGS AstraZeneca				
Normas da DGS específicas para outras vacinas contra a COVID-19				
Questionário de Identificação de contraindicações e precauções à vacinação (Anexo III das Normas específicas)				
Folheto da vacina específica para entrega aos utentes (Anexo V das normas específicas)				

Resumo das características do medicamento (RCM) de cada uma das vacinas				
Orientação DGS CVC				

Equipamentos Informáticos /Acesso à RIS	Sim	Não	Não Aplicável	Observações
Existência de material informático na admissão				
Existência de material informático nos pontos de vacinação				
Rede Internet				
Acesso à Rede Informática Saúde				
Acesso ao sistema informação SINUS				
Acesso ao SClínico ou equivalente e ao sistema de informação VACINAS				

Plano de Higieneização e Gestão de Resíduos	Sim	Não	Não Aplicável	Observações
Existência de plano de higienização dos espaços				
Garantia da gestão adequada dos resíduos hospitalares				
Garantia de recolha dos resíduos por tipologia (II, III, IV)				
Existência de plano de recolha de resíduos disponível				

Orientação n.º 014/2020 de 21/03/2020 da DGS – Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19) - Limpeza e desinfecção de superfícies em estabelecimentos de atendimento público ou similares.

Orientação n.º 012/2020 de 19/03/2020 da DGS – Infeção por SARS-Cov-2 – Recolha, Transporte e Tratamento dos Resíduos Hospitalares.

Plano de Segurança	Sim	Não	Não Aplicável	Observações
Força de Segurança para zelar pela segurança do local e evitar aglomerados populacionais e garantir o distanciamento físico durante o horário de funcionamento, em articulação com outros profissionais e voluntários, quando aplicável				
Forças de Segurança que garantam a segurança do espaço e proteção das vacinas mesmo quando o CVC não se encontra em funcionamento, quando aplicável.				

Data de verificação: ___ / ___ / ___

Responsável (ACES / ULS) : _____